



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte , o Município de PLACAS, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De Preços Para Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente Para Aquisição De Materiais De Armário, Destinados Ao Funcionamento E Desenvolvimento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social Deste Município

Empresa: J L P OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 31.785.459/0001-71, estabelecida à R D 08 QUADRA 38 LOTE 25/26, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 948.132.802-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA ENVELOPE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	115.00	16,000	1.840,00
	AGULHA PARA COSTURA MANUAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO ETC.CONDUZ FACILMENTE DIFERENTES MATERIAIS COMO LINHAS, CORDÕES E BARBANTES. TAMANHOS VARIADOS.				
00002	AGULHA PARA CROCHE.	UNIDADE	100.00	10,800	1.080,00
	COMPOSIÇÃO: PONTA EM ALUMÍNIO COM CABO PLÁSTICO				
00003	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE IDEAL PARA BRINDES, LEMBRANCINHAS, E CHAVEIROS PERSONALIZADOS.	UNIDADE	100.00	0,900	90,00
00004	ARGOLAS PLÁSTICAS	UNIDADE	100.00	0,900	90,00
	MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO.				
00005	BARBANTE 1 KG COLORIDO 8/16 CORES VARIADAS	UNIDADE	100.00	39,000	3.900,00
	"PESO: 130 GRAMASMETRAGEM: 250 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO"				
00006	BARBANTE FITILHO DE PLÁSTICO P/ AMARRAÇÃO C/ 1KG	UNIDADE	200.00	10,500	2.100,00
	"MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)PESO: APROXIMADAMENTE 750 GRAMASMETRAGEM: APROXIMADAMENTE 450 METROS (600 METROS POR KG)USOS: ARTESANATO, EMBALAGENS, AMARRAÇÃO, ETC."				
00007	BICO DE PATO PRESILHA JACARÉ DIVERSOS TAMANHOS	PACOTE	100.00	0,900	90,00
	MATERIAL: NÍQUELY				
00008	BOTÕES	UNIDADE	300.00	1,400	420,00
	DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS				
00009	BROCAL GLITTER CORES VARIADAS	UNIDADE	50.00	41,000	2.050,00
	"PARTÍCULA GROSSA DE PVC COM BRILHO INTENSO. INDICADO PARA USO ARTESANAL, ESCOLAR E ESCRITÓRIOPODE SER FIXADO COM COLA BRANCA, GOMA ARÁBICA, FIXADOR DE GLITTER E OUTROS. NÃO RESISTE A LAVAGENS."				
00010	CANETA PARA TECIDO	UNIDADE	50.00	18,000	900,00

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



"CANETA EM GEL, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS QUE PERMITE MARCAÇÕES EM DIFERENTE TECIDOS. SUA TINTA REMOVÍVEL COM O CALOR DO FERRO DE PASSAR OU SIMPLEMENTE A FRICÇÃO DA SUA TAMP. ESSA CANETA PERMITE MARCAR E FAZER TRAÇOS SEM A PREOCUPAÇÃO DE ERRAR OU FICAR À MOSTRA, POIS O TRAÇO VERMELHO OU AZUL É FACILMENTE APAGADO COM O CALOR. ESSENCIAL PARA QUEM FAZ E, PRINCIPALMENTE, PARA QUEM ESTÁ INICIANDO NO ARTESANATO."

00011	CANUTILHO	QUILO	50.00	125,000	6.250,00
00012	CAPA DE CHUVA PVC FORRADO, COM CAPUZ COM MANGA, TA M: ÚNICO	UNIDADE	195.00	8,500	1.657,50
	EM PVC COM 280 MICRAS DE ESPESSURA, COSTURA DE ÓTIMA QUALIDADE EM SOLDA ELETRÔNICA, DISPONÍVEL COM CAPUZ. COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL.				
00013	CARRETILO CABO DE MADEIRA PARA MODELAGEM	UNIDADE	50.00	8,500	425,00
	"CARRETILO COM CABO DE MADEIRA, PARA MARCAÇÃO DE MOLDES E COSTURAS.FAZ A MARCAÇÃO DA LINHA DE CORTE NO PAPEL DE MOLDE OU NO TECIDO; PRODUZ UMA LINHA DE PEQUENOS FUROS QUE SERVE DE GUIA PARA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DA MODELAGEM."				
00014	CHATON PEDRARIA	PACOTE	50.00	109,000	5.450,00
	"BOTÃO CHATON B001/15TAMANHO: 15MMEMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES"				
00015	COLA ADESIVO DE SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 50 G	UNIDADE	50.00	18,500	925,00
	ADESIVO À BASE DE POLÍMERO DE SILICONE, MONOCOMPONENTE, BAIXO MÓDULO, CURA ACÉTICA, ANTIFUNGO. VULCANIZA EM TEMPERATURA AMBIENTE FORMANDO PELÍCULA ENTRE 5 E 15 MINUTOS E SECA 3MM A CADA 24 HORAS. INDICADO PARA VEDAR SUPERFÍCIES VERTIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, AZULEJO E LOUÇAS SANITÁRIAS. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 150°C.				
00016	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO ALTA VISCOSIDADE 20G	UNIDADE	50.00	18,500	925,00
	ADESIVO DE ALTA VISCOSIDADE, MAIS ENCORPADO QUASE UM GEL. INDICADO PARA COLAR MDF, MADEIRA, COMPENSADO, BORRACHA, PAPEL, CARTOLINA, COURO, CORTIÇA, PORCELANAS E PLÁSTICOS (EXCETO PE, PP E PS). PROPORCIONA ADESÃO EXTRAMAMENTE RÁPIDA.				
00017	COLA ADESIVO INSTANTANEO DE BAIXA VISCOSIDADE 20 G	UNIDADE	50.00	18,500	925,00
	ADESIVO DE BAIXA VISCOSIDADE, OU SEJA, É BEM LÍQUIDO E FINO, PROPORCIONA ADESÃO EXTRAMAMENTE RÁPIDA. INDICADO PARA MATERIAIS DE BAIXA POROSIDADE (PEÇAS QUE NÃO TEM UMA BOA ABSORÇÃO) COMO MDF, MADEIRA, COMPENSADO, BORRACHA, PAPEL, CARTOLINA, COURO, CORTIÇA, PORCELANAS E PLÁSTICOS (EXCETO PE, PP E PS).				
00018	COLA ADESIVO INSTANTANEO DE MEDIA VISCOSIDADE 200 G	UNIDADE	50.00	31,500	1.575,00
	ADESIVO DE MÉDIA VISCOSIDADE, OU SEJA, NEM MUITO LÍQUIDO, NEM MUITO ENCORPADO. INDICADO PARA COLAR MDF, MADEIRA, COMPENSADO, BORRACHA, PAPEL, CARTOLINA, COURO, CORTIÇA, PORCELANAS E PLÁSTICOS (EXCETO PE, PP E PS). É O MAIS VERSÁTIL DE TODOS OS ADESIVOS.				
00019	COLA DE LANTEJOUOLA 90GR.	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
	INDICADA PARA COLAR MIÇANGAS, CANUTINHOS, FUXICOS E LANTEJOUOLAS EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA E SUPERFÍCIES POROSAS.				
00020	COLA EVA E ISOPOR 35 G	UNIDADE	50.00	10,500	525,00
	PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA.				
00021	COLA EVA E ISOPOR 90 G	UNIDADE	50.00	17,500	875,00
	PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. COLA DE CONTATO TRANSPARENTE				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA.						
00022	COLA MADEIRA 100 G	UNIDADE	80.00	24,000	1.920,00	
COLA PARA MADEIRA UTILIZADA PARA COLAGEM DE PEÇAS DE MADEIRA EM GERAL COMO: PORTAS, JANELAS, CAIXAS, CHAPAS, ENCAIXES DE PEÇAS DE MADEIRA, ALÉM DE PAPEL, PAPELÃO E CARTÕES. IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, POSSUI PEGA RÁPIDA E FIRME. NÃO TÓXICA.						
00023	COLA PANO 35 G	UNIDADE	50.00	16,500	825,00	
PARA COLAR TECIDO SOBRE TECIDO.						
00024	COLA TRANSPARENTE 1 KG	UNIDADE	50.00	29,500	1.475,00	
"IDEAL PARA SLIME.- PARA COLAGENS DE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA."						
00025	COLA TRANSPARENTE 500 G	UNIDADE	50.00	18,000	900,00	
"IDEAL PARA SLIME.- PARA COLAGENS DE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA."						
00026	COLA UNIVERSAL P/ ARTESANATO 50 G	UNIDADE	150.00	15,500	2.325,00	
"COLA PRÓPRIA PARA ARTESANATO, TRANSPARENTE, NÃO-TOXICA, PRÁTICA E DE SECAGEM RÁPIDA. APLICAÇÕES EM PAPEL, CARTÃO, RENDA, PASSAMANARIA, ACRÍLICO,PVC, CORTIÇA, PAPEL, COURO, CARTOLINA, PLASTICOS."						
00027	ELASTICO ROLIÇO METALIZADO DOURADO	ROLO	50.00	80,000	4.000,00	
"ELÁSTICO ROLIÇO METALIZADO.ESPESSURA: 2 MMCOMPOSIÇÃO: 55% LATEX / 45% METALIZADOROLO COM 50 METROS"						
00028	ELASTICO ROLIÇO METALIZADO PRATEADO	ROLO	50.00	80,000	4.000,00	
"ELÁSTICO ROLIÇO METALIZADO.ESPESSURA: 2 MMCOMPOSIÇÃO: 55% LATEX / 45% METALIZADOROLO COM 50 METROS"						
00029	EMBALAGEM DE PRESENTE EM TNT PACOTE COM 5 UNIDADE	UNIDADE	500.00	18,500	9.250,00	
E FITA DE CETIM						
"EMBALAGEM TNT TAMANHO: 30CMX18CMCOMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENOCONTENDO 5 EMBALAGENS COM 5 FITAS DE CETIM"						
00030	FELTRO FINO LISO CORES VARIADAS	METRO	1,000.00	18,500	18.500,00	
FELTRO PARA ARTESANATO LISO COM 1,40 CM DE LARGURA						
00031	FITA DE CETIM ESTAMPADA 25 MM ROLO 10 M	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00	
"COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTERFITA DE CETIM ESTAMPADA DIGITALMENTE QUE TRAZ REALIDADE DE IMAGEM E CORES. IDEAL PARA LAÇOS, EMBALAGENS, LEMBRANCINHAS, FITAS PARA CONVITES E ARTESANATOS."						
00032	FITA DE CETIM Nº 01 DE 10 M CORES VARIADAS	UNIDADE	100.00	26,500	2.650,00	
FITA CETIM, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO-CRUZ, ETC.						
00033	FITA DE CETIM Nº 02 DE 10 M CORES VARIADAS	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00	
FITA CETIM, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO-CRUZ, ETC.						
00034	FITA DE GORGURÃO ESTAMPADA ROLO COM 10 M	UNIDADE	100.00	16,000	1.600,00	
"COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 38MMCOMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER"						
00035	FITA GORGURÃO CORES VARIADAS	UNIDADE	100.00	14,500	1.450,00	
"COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 38MMCOMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER"						
00036	FITA GORGURÃO DEGRADÊ	UNIDADE	100.00	18,500	1.850,00	
"COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 38MMCOMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER"						
00037	FITA MÉTRICA PARA COSTURA	UNIDADE	150.00	14,000	2.100,00	
FITA MÉTRICA EMBALAGEM PLÁSTICA						
00038	FITA ORGANZA SEM BORDA 3CM CORES VARIADAS	UNIDADE	100.00	27,000	2.700,00	
ESPECIFICAÇÃO : CADA UNIDADE DE 10 METROS						
00039	GLITTER POLIESTER 3,5 G	METRO	100.00	30,000	3.000,00	
PARTICULA DE POLIÉSTER METALIZADA. RESISTENTE A LAVAGEM. USADO EM ARTESANATO, ESCOLAS, FESTAS, SILK E MAQUIAGENS. RESISTENTE A LAVAGENS QUANDO USADO JUNTO AO FIXADOR PARA GLITTER.						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00040	LAÇO MÁGICO PARA EMBALAGEM DE PRESENTE 16 MM X 34 UNIDADE CM PACOTE COM 10 UNIDADES "LAÇO MÁGICO PARA EMBALAGEMCONTENDO: 1 PACOTE COM 10 UNIDADES - TODAS DA MESMA CORLARGURA: 16MMCOMPRIMENTO: 34CMCOMPOSIÇÃO: 86% POLIPROPILENO 14% POLIETILENO"	UNIDADE	50.00	7,900	395,00
00041	LANTEJOULAS "LANTEJOULA 06MMCONTÉM: 1000 UNIDADESTAMANHO: 06MMLANTEJOULA PARA DECORAÇÃO EM GERAL, BASTANTE UTILIZADA EM ROUPAS, ACESSÓRIOS DE MODA, FANTASIAS DE CARNAVAL E TRABALHOS ESCOLARES.PRODUZIDA EM PVC DE ALTA QUALIDADE COLORIDA NOS DOIS LADOS.POSSUI FURO CENTRAL."	PACOTE	50.00	26,500	1.325,00
00042	LÃS E FIO DE TRICOR 100 G "FIO 100G TEX 460100 GRAMAS = 215 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO"	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00043	LINHA DE COSTURA ROLO DE 100 METROS CADA UNIDADE CORES VARIADAS	ROLO	500.00	3,900	1.950,00
00044	LINHA DE NYLON 0,20 MM "1 ROLO COM 100 METROS IDEAL PARA, ARTESANATO, BIJUTERIAS, PESCA, CORTAR GRAMA, COSTURA ETC."	ROLO	100.00	36,000	3.600,00
00045	LINHA DE NYLON 0,25 MM "1 ROLO COM 100 METROS IDEAL PARA, ARTESANATO, BIJUTERIAS, PESCA, CORTAR GRAMA, COSTURA ETC."	ROLO	100.00	39,000	3.900,00
00046	LINHA DE NYLON 0,30 MM "1 ROLO COM 100 METROS IDEAL PARA, ARTESANATO, BIJUTERIAS, PESCA, CORTAR GRAMA, COSTURA ETC."	ROLO	100.00	42,000	4.200,00
00047	LINHA DE NYLON 0,35 MM "1 ROLO COM 100 METROS IDEAL PARA, ARTESANATO, BIJUTERIAS, PESCA, CORTAR GRAMA, COSTURA ETC."	ROLO	100.00	44,000	4.400,00
00048	LINHA DE NYLON 0,40 MM "1 ROLO COM 100 METROS IDEAL PARA, ARTESANATO, BIJUTERIAS, PESCA, CORTAR GRAMA, COSTURA ETC."	ROLO	100.00	47,000	4.700,00
00049	MASSA PARA BISCUIT MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT DE ÓTIMA QUALIDADE, COM TEXTURA MACIA. NÃO TÓXICO.	UNIDADE	100.00	13,500	1.350,00
00050	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO CORES VARIADAS "MEIA DE SEDA PARA ARTESANATOCOMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA CONTENDO: 1 PEÇA COM 55 A 60CM, APROXIMADAMENTE 19G"	UNIDADE	100.00	3,900	390,00
00051	MEIA PEROLA "ENFEITE MEIA PÉROLATAMANHO: Nº10 EMBALAGEM: 1 PACOTE C/ 50 GRAMAS IDEAL PARA CUSTOMIZAR ROUPAS, CHINELOS, PRODUIZIR ACESSÓRIOS."	PACOTE	50.00	26,500	1.325,00
00052	MEIA PEROLA ADESIVA "CARTELA ADESIVA MEIA PÉROLA 5MMCONTÉM: 1 CARTELATAMANHO: 5MMQUANTIDADE: 38 FILEIRAS COM 17 COLUMAS, TOTALIZANDO 646 MEIA PÉROLAS."	PACOTE	100.00	41,000	4.100,00
00053	MISSANGA "CONTENDO: 1 PACOTE COM 50G IDEAL PARA ARTESANATOS, DECORAÇÕES, BIJUTERIAS, ADEREÇOS E ENTRE OUTROS."	PACOTE	50.00	37,500	1.875,00
00054	PÁTINA CERA 37 ML "1 UNIDADE COM 37ML- CERA NATURAL COM PIGMENTOS ORGÂNICOS, UTILIZADA PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO.- PODE SER APLICADA SOBRE MADEIRA, GESSO, CERÂMICA, MDF E COURO.- PODE SER UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS."	UNIDADE	100.00	18,000	1.800,00
00055	PEROLA FACIL "CONTÉM: 500 UNIDADES APROXIMADAMENTE TAMANHO: 4MM"	PACOTE	50.00	27,500	1.375,00
00056	PÉROLAS 1 PACOTE COM 50 GRAMAS	PACOTE	50.00	36,500	1.825,00
00057	PEROLAS ADESIVAS CARTELA ADESIVA	CARTELA	100.00	16,000	1.600,00
00058	PINÇA COM PESCADOR PARA COSTURA 18 CM AÇO NIQUELADO	UNIDADE	25.00	9,900	247,50
00059	PISTILO DE MASSA COLORIDO "PISTILO DE MASSA COLORIDOCONTENDO: 100 UNIDADES DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 6 CM"	UNIDADE	25.00	89,000	2.225,00
00060	PISTILO DE MASSA CORES VARIADAS "PISTILO DE MASSA CONTENDO: 100 UNIDADES DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 6 CM"	UNIDADE	25.00	89,000	2.225,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00061	APROXIMADAMENTE 6 CM" PURPURINA PESO LIQ. 5 G PIGMENTO METÁLICO EXTRAFINO; PARA ARTESANATO, ESCOLAS E FESTAS. EFETIOS METÁLICOS E PÁTINAS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, VITRAIS E OUTROS.	UNIDADE	25.00	5,500	137,50
00062	RENDA ALGODÃO 5 CM "RENDA DE ALGODÃO PEÇA 10MTS - COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO LAGURA: 5CM"	METRO	100.00	30,000	3.000,00
00063	RENDA DE NYLON "RENDA DE NYLON LARGURA: 70MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS, ARTESANATOS, EMBALAGENS, DECORAÇÃO E LEMBRANCINHAS DE FESTAS."	ROLO	100.00	103,000	10.300,00
00064	RENDA ELASTICA 48 MM CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: 81% POLIAMIDA E 19% ELASTANO.	ROLO	50.00	177,000	8.850,00
00065	ROLO DE CETIM DUPLA FACE ROSA 7MM. ESPECIFICAÇÃO : ROLO DE 100 METROS CADA UNIDADE	ROLO	100.00	18,500	1.850,00
00066	SACO DE PRESENTE SORTIDO 20X29 CM PACOTE COM 50 UNIDADE "SACO PARA EMBALAGEM SORTIDO CONTÉM: 50 UNIDADES COM ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS: 20 X 29CM"	UNIDADE	50.00	129,000	6.450,00
00067	SACO PLÁSTICO (EMBALAGEM 10X15). ESPECIFICAÇÃO : COM FITA ADESIVA	UNIDADE	50.00	1,400	70,00
00068	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (10X25CM). ESPECIFICAÇÃO : COM FITA ADESIVA	UNIDADE	50.00	1,500	75,00
00069	SANDALIAS HAVAIANAS	PAR	100.00	29,500	2.950,00
00070	SOMBRINHA CARNAVALESCA P/ DECORAÇÃO DE PAREDE "TECIDO 100% CABO: MADEIRA BASE DA SOBRINHA EM ALUMÍNIO ACABAMENTO EM PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO 32 CM COMPRIMENTO X 46 CM DIÂMETRO"	UNIDADE	30.00	23,000	690,00
00071	TECIDO. CONFECCIONADO COM FIOS	METRO	1,000.00	29,000	29.000,00
00072	TECIDO PATCHWORK "COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO CADA UNIDADE REFERE-SE A UM PEDAÇO DE 48CM DE COMPRIMENTO POR 1,46M DE LARGURA"	UNIDADE	200.00	29,000	5.800,00
00073	TIARA DE PLÁSTICO PARA MONTAGEM "TIARA DE PLÁSTICO PARA MONTAGEM PRETA PACOTE COM 12 UNIDADES LARGURA: 10 MM"	PACOTE	200.00	31,000	6.200,00
00074	TINTA TECIDO 37 ML APRESENTADA EM VÁRIOS TONS DE CORES FOSCAS, NÃO TÓXICA. RESISTENTE A LAVAGENS. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA, NÃO SINTÉTICOS.	UNIDADE	4,000.00	8,900	35.600,00
00075	TOALHA DE ROSTO COM BARRA DE BORDAR 48X75 CM ESPECIFICAÇÃO : PARA BORDAR PONTO CRUZ	UNIDADE	500.00	26,500	13.250,00
00076	VELCRO ADESIVO "VELCRO ADESIVO MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 METROS CONTÉM: 1 PAR - (2 ROLOS COM 25 METROS CADA) LARGURA: 16 MM COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA."	UNIDADE	50.00	81,000	4.050,00
00077	VIDRILHO	UNIDADE	50.00	36,000	1.800,00
00078	ZÍPER DE 12 CM FINO, NYLON	UNIDADE	50.00	8,900	445,00
00079	ZÍPER DE 40 CM FINO, NYLON	UNIDADE	50.00	12,500	625,00
00080	ZÍPER INVISÍVEL 20 CM FINO, NYLON	UNIDADE	50.00	15,500	775,00
VALOR TOTAL R\$					277.162,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as



especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será



igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n^os 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 22 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE PLACAS
C.N.P.J. n^o 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

J L P OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. n^o 31.785.459/0001-71
CONTRATADO